



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
5.872/2026	

**Processo Administrativo n.º 5.872/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 009/2026**

*Termo de credenciamento para prestação de serviços de concessão de crédito pessoal que entre si fazem o Município de Itatiaia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração** e a empresa **CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, na forma abaixo:*

O **MUNICÍPIO DE ITATIAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 31.846.892/0001-70, situado à Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia/RJ, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Administração, Sra. Dalva Pinheiro de Lima**, doravante denominado **CONSIGNANTE**, e, de outro lado, a instituição financeira **CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inscrita no CNPJ n.º 40.083.667/0001-10, com sede na Rua Nova Jerusalém, n.º 1.069, Chácara Santo Antônio (Zona Leste) – CEP: 03410-000, São Paulo/SP, neste ato representada por seus representantes legais, **Sr. Roberto Arduini Gomes Teixeira**, inscrito no CPF sob n.º 264.985.518-52 e **Sr. Sven Stefan Padre Kuhn**, inscrito no CPF sob n.º 321.728.368-69,, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Chamamento Público para Credenciamento n.º 008/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento da **CREDENCIADA** para a concessão de crédito pessoal, na modalidade de empréstimo consignado em folha de pagamento, aos servidores públicos ativos, efetivos e comissionados, da **Prefeitura Municipal de Itatiaia**, cabendo ao **CONSIGNANTE** exclusivamente a operacionalização dos descontos em folha, conforme Termo de Referência e Edital que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2. Vinculam-se a este Termo, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital de Credenciamento, o requerimento de credenciamento e eventuais anexos dos documentos supracitados.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
5.872/2026	

Processo Administrativo n.º 5.872/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento é de **60 (sessenta) meses**, consecutivos e ininterruptos, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a novas instituições durante toda a vigência do chamamento público, não gerando exclusividade em favor da CREDENCIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA NÃO ONEROSA E DA AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO

3.1. O presente credenciamento possui natureza não onerosa para o CONSIGNANTE, não implicando geração de despesa pública, empenho, transferência de recursos financeiros ou obrigação de pagamento por parte do Município, razão pela qual não demanda dotação orçamentária específica.

3.2. As operações de crédito serão celebradas diretamente entre a CREDENCIADA e os servidores interessados, não participando o CONSIGNANTE da negociação das condições da operação, da análise de crédito, da definição de taxas ou da concessão do empréstimo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. Cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, bem como na legislação aplicável.

4.2. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Realizar a análise de crédito e a avaliação de risco, definir os critérios de concessão e assumir integral responsabilidade pelas operações contratadas, respondendo por eventual inadimplência dos servidores.

4.4. Observar os limites legais de margem consignável e as normas regulamentares aplicáveis às operações de crédito consignado.

4.5. Cumprir integralmente a legislação de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se pelo tratamento dos dados dos servidores a que tiver acesso.

4.6. Indicar preposto para representá-la na execução do credenciamento, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSIGNANTE

5.1. Atuar exclusivamente como consignante operacional da folha de pagamento, processando os descontos autorizados pelos servidores, condicionados à existência de margem consignável disponível.

Processo Administrativo n.º 5.872/2026

5.2. Não responder, em hipótese alguma, como garantidor, fiador ou responsável pelas obrigações financeiras assumidas pelos servidores, nem por inadimplência, desligamento, ausência de margem consignável ou suspensão do vínculo funcional.

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pela CREDENCIADA para o fiel cumprimento das obrigações.

5.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do credenciamento, por meio de servidor formalmente designado.

CLÁUSULA SEXTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS DESCONTOS E DA MARGEM CONSIGNÁVEL

6.1. O processamento das consignações ficará condicionado à existência de margem consignável disponível e à autorização expressa do servidor, observados os limites legais e regulamentares aplicáveis.

6.2. O CONSIGNANTE não responderá pela impossibilidade de efetivação ou pela interrupção dos descontos decorrentes de insuficiência de margem, desligamento do servidor ou qualquer outra circunstância alheia à sua atuação operacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

7.1. A gestão e a fiscalização do credenciamento serão exercidas por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar ocorrências e adotar as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIADA sujeitar-se-á, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do descredenciamento.

8.2. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DO DESCREDECENCIAMENTO

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, bem como nas hipóteses de descredenciamento previstas no Edital.

9.2. A rescisão ou o descredenciamento não prejudicará as operações de crédito já firmadas entre a CREDENCIADA e os servidores, que permanecerão válidas até a sua integral quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
5.872/2026	

Processo Administrativo n.º 5.872/2026

10.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, formalizando-se por termo aditivo ou, quando cabível, por simples apostila, na forma do art. 136 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao CONSIGNANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiaia/RJ, nos termos do § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Itatiaia/RJ, 30 de setembro de 2026.

DALVA PINHEIRO
DE
LIMA:07889744757

Assinado de forma digital
por DALVA PINHEIRO DE
LIMA:07889744757
Dados: 2026.10.02 16:56:26
-03'00'

MUNICÍPIO DE ITATIAIA/RJ
Secretaria Municipal de Administração –
CONSIGNANTE

ROBERTO
ARDUINI GOMES
TEIXEIRA:2649855
1852

Assinado de forma digital
por ROBERTO ARDUINI
GOMES
TEIXEIRA:26498551852
Dados: 2026.09.30 18:09:43
-03'00'



INSTITUIÇÃO FINANCEIRA –
CREDENCIADA

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA –
CREDENCIADA

Testemunhas:

1. Jayane Jessica

CPF nº: 218.110.244-50

2. Douglas Jr.

CPF nº: 162.664.744-00